

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0015682-29.2012.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Planos de Saúde**Requerente: **Arprotex Com Serv Ltda Epp e outros** 

Requerido: Medial Saúde Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do silêncio dos autores, conduta indicativa de concordância com os valores apresentados pela ré, não havendo mesmo impugnação formal ao cumprimento da sentença por iniciativa da ré, pago que foi o valor apurado, julgo extinto o processo de execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 16 de março de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA